

Lei nº 1.504



Cria a Escola Municipal na Fazenda Quirives, denominada Escola Municipal Dona Maria Maroca Breira da Costa.

O povo de Paracatu, por seus representantes, Deputados, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

1º - Fica criada a Escola Municipal da Fazenda Quirives.

2º - Fica denominada Escola Municipal Dona Maria Maroca Breira da Costa, criada por força desta Lei.

3º - O Executivo tomará todas as providências para instalação, equipamento e funcionamento da Escola que se refere no artigo 1º, utilizando de recursos orçamentários.

4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salá das sessões da Câmara Municipal de Paracatu, 06 de maio de 1987.

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ata Oficial e publicado
no portal sapi.paracatu.mg.leg.br

Paracatu (MG) 09-10-17

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Presidente

Secretário